



DIÁRIO OFICIAL DE AURIFLAMA

www.auriflama.sp.gov.br - www.auriflama.sp.gov.br/doa

08 de Janeiro de 2021

Ano 2021 - Edição nº 343 - ORDINARIA

SUMÁRIO

DEPARTAMEN

RECURSOS

DEPARTAMEN

RECURSOS

1

5

IMPrensa OFICIAL

Lei nº 2442, de 16 de maio de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 000, de 25 de setembro de 2017. Publicação centralizada e coordenada pelo Departamento de Administração divisão de Comunicação da Prefeitura de Auriflama - SP

Contato: imprensa@auriflama.sp.gov.br

Telefone: 17 3482-9000

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Auriflama poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.auriflama.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.auriflama.sp.gov.br/doa/

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Auriflama

CNPJ 45.660.594/0001-03

Rua João Pacheco de Lima, 44-65, Centro

Telefone: 17 3482-9000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Auriflama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.auriflama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.improfic.com.br/auriflama

imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 2442, de 16 de maio de 2017



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA – ESTADO DE
SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

= RESOLUÇÃO D.E. Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2021 =

“Dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes/aulas ao pessoal docente do quadro do magistério do Município de Auriflama para o exercício do Ano Letivo de 2021 e dá provimentos correlatas”.

A Diretora do Departamento de Educação do Município de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

Considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade, impessoalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas aos docentes do Sistema Municipal de Ensino de Auriflama para o exercício do ano letivo de 2021.

Considerando ainda que as inscrições para a contagem de tempo de serviço foram efetuadas no período de 07 e 08 de janeiro de 2021 e que a classificação dos docentes e o prazo para recursos aconteceram no período de 11 a 15 de janeiro de 2021, conforme COMUNICADO DE 06 DE JANEIRO DE 2021, do Departamento de Educação Municipal, resolve baixar a presente Resolução nos seguintes termos:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Artigo 1º – Compete ao Departamento de Educação atribuir as classes/aulas aos docentes do Sistema Municipal de Ensino, sob sua responsabilidade, respeitada a escala de classificação, compatibilizando as cargas horárias das respectivas jornadas de trabalho, inclusive nas situações de composição de carga suplementar, de acordo com as disposições legais, com legitimidade e sem detrimento aos demais docentes, mas visando estritamente ao trabalho pedagógico da municipalidade.

Artigo 2º – Para efeito do que dispõe a presente Resolução, considera-se como campo de atribuição referente às classes/aulas a serem atribuídas de que trata o artigo 56º da Lei Complementar nº 26, de 04 de abril de 2014, o artigo 4º da Lei nº 33, de 22 de outubro de 2014 e o artigo 1º da Lei Complementar nº 073, de 29 de novembro de 2019:

I – Professor de Educação Infantil – (PEB I)

Educação Infantil;
Projetos Especiais.

II – Professor de Educação Básica I – (PEB I)

Do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Regular;
Projetos Especiais.

III – Professor de Educação Especial (PEB I)

Do 1º ao 5º ano;
Projetos Especiais.

IV – Professor de Educação Básica II – (PEB II)

Professor de Educação Física – Área Específica – Educação Física do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Regular e Etapa I e Etapa II do Ensino Infantil;
Professor de Arte – Área Específica – Arte do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e Regular;
Professor de Inglês – Área Específica – Inglês do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

CAPÍTULO II

Da Inscrição

Artigo 3º – Os docentes titulares de cargos procederam as suas inscrições, por campo de atuação, referentes ao processo anual de atribuição de classes/aulas para o Ano Letivo de 2021 nas respectivas Unidades Escolares, onde estão lotados, no período de 07 e 08 de janeiro de 2021, conforme convocação do Diretor da Escola.

§ 1º - O titular de cargo que pretenda exercer jornada suplementar, a docência em sua Unidade de Ensino ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante designação nos termos do artigo 23º da Lei Complementar nº 26/2014, deverá cumprir o artigo 1º da Lei Complementar nº 073/2019 que dá nova redação ao referido artigo 23º.

§ 2º - Cabe ao professor efetivo – PEB II (Inglês, Arte e

Educação Física) que pretende exercer, jornada suplementar, a docência em sua Unidade de Ensino ou em outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, mediante designação nos termos do artigo 23 da Lei Complementar nº 26/2014, deverá cumprir o artigo 1º da Lei Complementar nº 073/2019 que dá nova redação ao referido artigo 23º.

§ 3º - Os docentes que estiverem afastados a qualquer título, ficarão igualmente convocados para efetuarem suas inscrições para este fim e também para atribuição de classes/aulas no processo inicial ou durante o referido Ano Letivo.

§ 4º - Os docentes readaptados também ficarão igualmente convocados para efetuarem suas inscrições para este fim e também para atribuição de classes/aulas no processo inicial ou durante o referido Ano Letivo.

§ 5º - Os docentes estáveis – celetistas, titulares de emprego público, ficam convocados a efetuarem suas inscrições na Unidade de classificação de seu cargo, para fins de inscrição e possível atribuição de classes/aulas no processo inicial ou durante o referido Ano Letivo de 2021.

CAPÍTULO III

Da Classificação

Artigo 4º - Os docentes inscritos para o processo de atribuição de classes/aulas serão classificados, em nível de Unidade Escolar e de Departamento de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos:

I – Quanto à situação funcional:

Titulares de cargo do Sistema Estadual de Ensino, afastados junto ao Sistema Municipal de Ensino, por força da Municipalização em Convênio de Parceria Estado/Município;

Titulares de cargo do Sistema Municipal de Ensino, providos mediante concurso de provas e títulos correspondentes às classes a serem atribuídas;

Titulares de cargo do Sistema Municipal de Ensino que estejam adidos;

Professores readaptados no Sistema Municipal de Ensino e/ou afastados a qualquer título;

Professor estável classificado na Unidade Escolar;

Professores aprovados em Processo de Seleção nº 002/2019, no período de sua validade, para vagas eventuais/substituições correspondentes às classes/aulas a serem atribuídas.

II – Quanto à habilitação:

Nas modalidades:

- Ensino Infantil – PEB I
- Ensino Fundamental – PEB I e Educação Especial;
- Professor de Educação Física, Inglês e Arte – PEB II

III – Quanto ao tempo de serviço, no campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas, foram conferidos os seguintes pontos aos docentes efetivos:

No Magistério Público Municipal de Auriflama – 0,001 (um milésimo) de ponto por dia, até no máximo 20,00 (vinte) pontos tendo como data base 30 de junho de 2020.

IV – Quanto aos títulos:

Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do Município de Auriflama para provimento do cargo de que é titular: 10,00 (dez) pontos;

Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos do Município de Auriflama para a área do magistério público, tendo sido o referido certificado não utilizado para a efetivação de cargo dentro do Sistema Municipal de Ensino: 01,00 (um) ponto por cada certificado apresentado;

Certificado de conclusão de curso em nível superior de Pedagogia – Licenciatura Plena – 2,00 (dois) pontos;

Certificado de conclusão de curso em nível superior de Licenciatura Plena – em qualquer área da educação: 1,00 (um) ponto, no máximo 01 (um) certificado;

Certificado de conclusão de curso de Pós-graduação (latu sensu), correspondente ao campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas ou na área da Educação: 3,00 (três) pontos, no máximo de um certificado.

Diploma de mestre (stricto sensu), correspondente ao campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas ou na área de Educação: 5,00 (cinco) pontos;

Diploma de doutor (stricto sensu), correspondente ao campo de atuação relativo às classes/aulas a serem atribuídas ou na área de educação: 10,00 (dez) pontos.

V – Quanto à assiduidade:

Não ter mais que dez (10) faltas/aulas em HTPC no período de 01/07/2019 a 30/06/2020: 0,5 (meio) ponto;

Não ter mais que 30 (trinta) faltas/dias (licença-saúde ou atestado médico) de 01/07/2019 a 30/06/2020: 2,0 (dois) pontos.

§ 1º - É vedada a atribuição acumulativa de pontos das alíneas f e g do Inciso IV.

§ 2º - O tempo de serviço de que trata o inciso III deste artigo será apurado deduzindo-se as faltas que não constam no parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Complementar nº 26 de

04 de abril de 2014, retificado pela Lei Complementar nº 33 de 22 de outubro de 2014.

§ 3º - O tempo de serviço do docente, trabalhado em afastamento nas funções de Vice-diretor, Professor Coordenador Pedagógico e Função Gratificada na Rede Municipal de Ensino, inclusive o tempo de serviço na condição de readaptado, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes/aulas, no magistério quando for o caso.

§ 4º - A pontuação de que trata o inciso IV (itens de "a" até "g") e V (itens "c", "d" e "e") deste artigo, somente poderá ser computada mediante apresentação de certificado original, com cópia reprográfica, para retenção na Unidade Escolar de inscrição.

§ 5º - Em caso de empate de pontuação na classificação dos inscritos, o desempate se efetuará na ordem a seguir de prioridade:

Pela maior idade;
Maior número de filhos.

§ 6º - A classificação dos inscritos obedeceu ao seguinte cronograma, conforme COMUNICADO DE 06 DE JANEIRO DE 2021, do Departamento de Educação Municipal:

Dia 11/01/2021 – Fixação de classificação nas respectivas Unidades Escolares;

Dia 12 a 15/01/2021 – Interposição de recursos;

Dia 18/01/2021 – Decisão dos recursos e fixação da classificação final nas Unidades Escolares;

Dia 19/01/2021 – As unidades escolares enviarão as listas para o Departamento de Educação;

Dia 20/01/2021 – O Departamento de Educação afixará as listas de classificados.

Artigo 5º - As jornadas semanais de trabalhos docentes são assim constituídas:

I – Jornada de trabalho de 30 horas/aulas semanais – Educação Fundamental – PEB I e Educação Infantil – PEB I e Educação Especial:

- a) 20 horas aulas de trabalho com aluno;
- b) 02 horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- c) 03 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha – HTPL;
- d) 05 horas de trabalho pedagógico individual na escola - HTPI.

II – Jornada de trabalho de 40 horas/aulas semanais –

Professor de Educação Básica II – PEB II – Educação Física, Inglês e Arte:

- 26 horas aulas de trabalho com aluno;
- 03 horas de trabalho pedagógico coletivo – HTPC;
- 04 horas de trabalho pedagógico em local de livre escolha – HTPL;
- 07 horas de trabalho pedagógico individual na escola – HTPI

Artigo 6º - A classificação dos docentes estáveis e celetistas seguem o mesmo critério, ou seja, por situação funcional, tempo de serviço, títulos e assiduidade.

CAPÍTULO IV

Da atribuição

Artigo 7º - A atribuição de classes/aulas, no processo inicial, aos docentes inscritos e classificados, seguindo os critérios e disposições estabelecidas, consideradas as Fases I e II, obedecerá a seguinte ordem sequencial de etapas:

I – Fase I:

Dia: 25/01/2021

Horário: 08:30 horas para PEB I/Efetivos, readaptados e afastados a qualquer título (Sala Regular e Educação Especial) – às 10:30 horas para PEB I/Efetivos – às 11:30 horas para PEB II/Efetivos.

Local: "E.M.E.F. Prof.^a Clara Carvalho Ferreira", Rua: Alfredo Dainezi - nº 50-43, Bairro Cachopa.

- 1 – Aos efetivos da rede estadual de ensino, readaptados e afastados a qualquer título;
- 2 – Aos efetivos da rede municipal de ensino, readaptados e afastados a qualquer título;
- 3 – Aos titulares de cargos adidos;
- 4 – Aos titulares de cargos, removidos "ex-officio";
- 5 – Aos Professores efetivos de Educação Física, no que se refere às aulas específicas.

II – Fase II:

Dia: 27/01/2021

Horário: 08:30 horas

Local: "E.M.E.F. Prof.^a Clara Carvalho Ferreira", Rua: Alfredo Dainezi - nº 50-43, Bairro Cachopa.

Se houver qualquer necessidade proveniente de quaisquer afastamentos do titular de cargo, obedecida à classificação

geral do Processo Seletivo nº 002/2019.

§ 2º - As classes/aulas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, se houver, deverão ser constituídas, inicialmente aos docentes adidos, e na falta destes, será obedecida a lista, conforme classificação geral do Processo Seletivo nº 002/2019;

§ 3º - As aulas que constituam projetos da pasta e outras modalidades de ensino serão constituídos, inicialmente aos docentes adidos e, na falta deles, será obedecido o Processo Seletivo nº 002/2019, porém através de entrevista pelo Diretor do Departamento de Educação Municipal e Supervisor de Ensino;

§ 4º - Os docentes titulares de cargo que já se encontram em afastamento da sala de aula, por quaisquer motivos, poderão ter classes/aulas atribuídas, de acordo com classificação geral do Processo Seletivo nº 002/2019, somente se for efetivamente ministrá-las;

§ 5º - Ao docente titular de cargo que se encontre aguardando perícia e/ou publicação de readaptação, por ocasião do processo inicial ou mesmo durante o ano, é vedado qualquer atribuição que implique aumento de carga horária;

§ 6º - As classes/aulas atribuídas aos titulares de cargo, no processo inicial, que tenham sido liberadas por motivo de readaptação, aposentadoria, exoneração ou outras vacâncias, estarão disponíveis para atribuição:

Ao professor titular de cargo adido;

Aos removidos por “ex-offício”;

Aos professores aprovados em Processo Seletivo, após a conclusão do mesmo, de acordo com a classificação, período de vigência para vagas eventuais e/ou substituições temporárias correspondentes às classes/aulas a serem atribuídas.

§ 7º - As classes/aulas que surgirem, após o processo inicial, ou seja, 25 de janeiro de 2021, em substituição nos casos de afastamento, que não os do parágrafo anterior, por período acima de 30 dias, serão atribuídas aos docentes de acordo com o artigo 25 da Lei Complementar nº 26/2014;

§ 8º - A atribuição de classes/aulas, no processo inicial, caracterizando aumento de carga horária, só poderá ser atribuída se o docente não estiver afastado ou em licença, a qualquer título entrando no dia imediato da atribuição e ter sido classificado no Processo Seletivo nº 002/2019, na efetiva assunção do seu exercício;

§ 9º - O titular de cargo que estiver exercendo Jornada

Suplementar, também não poderá exceder a 6 (seis) faltas médicas na Jornada Suplementar, cessando a designação na Jornada Suplementar;

§ 10º - O docente titular de cargo que estiver cumprindo Jornada Suplementar, não poderá desistir da mesma em virtude de uma outra que surgir na rede;

Artigo 8º - A atribuição de aulas do curso de Educação de Jovens e Adultos – EJA, se houver, far-se-á juntamente as aulas de ensino regular, observados os mesmos critérios de habilitação e de qualificação docente, e deverá, em razão da semestralidade do curso, realizar-se em momento distinto: um, precedente ao primeiro termo, o outro, ao início do segundo termo, caracterizado como atribuição durante o ano, podendo ser atribuídas para constituição de jornadas de trabalho do titular de cargo adido.

Artigo 9º - As aulas de Empreendedorismo serão ministradas pelo professor da classe e farão parte da carga horária semanal do Professor de Educação Básica I.

Artigo 10º - As aulas de Inglês, Arte e Educação Física, previstas nas matrizes curriculares dos anos iniciais do Ensino Fundamental e Ensino Infantil, deverão ser desenvolvidas:

1 – Por Professor Efetivo da Rede Municipal ou aprovado no Processo Seletivo nº 002/2019 para vagas eventuais e/ou substituição temporária correspondente às classes/aulas a serem atribuídas;

2 – Em horário regular de funcionamento da classe;

3 – Pelo Professor da classe, quando comprovada a inexistência ou ausência do Professor Especialista e/ou extraordinariamente pelos classificados no Processo Seletivo nº 002/2019.

Artigo 11º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário e Resoluções anteriores a esta.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 08 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Kátia Conceição Morita de Carvalho
Prefeita Municipal Auriflama



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
Estado de São Paulo
CNPJ 45.660.594/0001-03
(17) 3482-9000
Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP
www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= PORTARIA N.º 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021=

“Dispõe sobre a concessão de férias regulamentares aos servidores que especifica, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 25 de 04 de Abril de 2014, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Auriflama – Regime Jurídico Único;

Considerando, o processo do TC referente a instrução UR-15, sobre Férias vencidas e acumuladas, não obstante o artigo 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Auriflama proibir a acumulação de férias, visto que vários servidores da Prefeitura Municipal possuem férias acumuladas, em alguns casos mais do que uma, sem as respectivas fundamentações de absoluta necessidade de serviços desses servidores, e considerando, o Artigo nº 339 e as disposições do Artigo nº 180 da Lei Complementar nº 25 de 04 de Abril de 2014.

RESOLVE:-

I – Conceder férias regulares aos servidores abaixo relacionados, conforme **Anexo I**.

II – Determinar a Divisão de Pessoal para que proceda aos registros e demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de **05 de janeiro de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

IV - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO
Prefeita Municipal

Registrada em livro própria e publicada por afixação no quadro de editais.


RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
ANEXO I – PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

Mês/Ano

01/2021

Férias

Página 1 de 2

05/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Nome/Cargo	Rg	Unidade	Per.Aquisitivo	Período de Gozo	Férias/Abono
ADAIAS RICARDO DOS SANTOS 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	41.104.507-6	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	12/05/2019 à 11/05/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
ASDEVALDO LINO DE PAULA 0173 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	24.203.177-8	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	01/09/2019 à 31/08/2020	05/01/2021 - 03/02/2021	30/0
CARLOS EDUARDO DA SILVA 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	29.940.666-0	ADMINISTRAÇÃO	02/01/2020 à 01/01/2021	05/01/2021 - 03/02/2021	30/0
CASSIA CRISTINA CAVALCANTI POLO 0212 - INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO	30.273.890-3	MANUTENÇÃO DO CRAS	10/12/2019 à 09/12/2020	06/01/2021 - 20/01/2021	15/0
CELIA JANUARIA RODRIGUES 0330 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	22.526.876-0	FUNDEB - OUTROS SERVIDORES	29/01/2020 à 28/01/2021	19/01/2021 - 02/02/2021	15/0
CHRISTIANE PROCOPIO DE OLIVEIRA 0176 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	18.305.117	DEPARTAMENTO DE ASSIST. E PROM. SOCIAL	01/07/2019 à 30/06/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
CLEIA BUSTO VILELA OLIVEIRA 0241 - PROF. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - I -	26.597.744-7	FUNDEB - PROFESSORES EFETIVOS ENSINO FUNDAMENTAL	17/12/2019 à 16/12/2020	19/01/2021 - 02/02/2021	15/0
CLEIA BUSTO VILELA OLIVEIRA 0246 - PROF. DE EDUCAÇÃO INFANTIL -	26.597.744-7	CRECHES MUNICIPAIS	07/12/2019 à 06/12/2020	19/01/2021 - 02/02/2021	15/0
EMERSON CORREA 0234 - MOTORISTA - 40 HORAS	21.670.737	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	01/09/2017 à 31/08/2018	11/01/2021 - 09/02/2021	30/0
FRANCIELE BORIOLA FRANZIN 0255 - TELEFONISTA - 40 HORAS	35.164.674.7	ADMINISTRAÇÃO	01/08/2018 à 31/07/2019	05/01/2021 - 03/02/2021	30/0
FRANKLIN AUGUSTO POZZA FAVARO 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	33.853.997-9	ADMINISTRAÇÃO	14/10/2019 à 13/10/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
HELVIA MARIA JANUARIO 0178 - ATENDENTE - 40 HORAS	27.861.684-7	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08/02/2019 à 07/02/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
IVONETE BORGES PIRES 0196 - COZINHEIRO - 40 HORAS	16.427.864	MERENDEIRAS	15/07/2019 à 14/07/2020	05/01/2021 - 19/01/2021	15/0
JOSÉ MARCOS PEREIRA 0173 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	29.279.380-7	FUNDEB - OUTROS SERVIDORES	14/10/2019 à 13/10/2020	05/01/2021 - 19/01/2021	15/0
JOSÉ MARTINS DA SILVA 0173 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	17.138.224	MANUTENÇÃO DA ESCOLA AGROPECUÁRIA	20/12/2018 à 19/12/2019	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
JULIANO CESAR DE OLIVEIRA 0173 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	30.520.609-6	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS	09/02/2019 à 08/02/2020	05/01/2021 - 03/02/2021	30/0
JULIANO SCARANELLO NETO 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	24.205.511-4	ADMINISTRAÇÃO	04/07/2017 à 03/07/2018	05/01/2021 - 14/01/2021	10/0
LEILA MARCIA VIEIRA LORENTE 0172 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	35.164.685-1	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	27/08/2019 à 26/08/2020	05/01/2021 - 14/01/2020	10/0
LEIVA VITORIA MARINO 0196 - COZINHEIRO - 40 HORAS	22.843.762-3	MERENDEIRAS	14/10/2019 à 13/10/2020	05/01/2021 - 19/01/2021	15/0
LUCIANA CRISTINA BERTOCO 0172 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23.525.649-3	MANUTENÇÃO DO CRAS	09/09/2019 à 08/09/2020	05/01/2021 - 03/02/2021	30/0
MARA LÚCIA GANDOLFO 0235 - NUTRICIONISTA - 40 HORAS	40.727.537-X	MERENDEIRAS	11/09/2019 à 10/09/2020	05/01/2021 - 03/02/2021	30/0
PAULA ANDREA MIRANDA HERNANDES 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	25.509.229-5	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	01/09/2019 à 31/08/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
PRISCILA FERNANDA RODRIGUES DE 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	48.901.827-0	ADMINISTRAÇÃO	13/03/2019 à 12/03/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0

**RECURSOS HUMANOS****PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA
ANEXO I – PORTARIA Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.****Mês/Ano****01/2021****Férias**

Página 2 de 2

05/01/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Nome/Cargo	Rg	Unidade	Per.Aquisitivo	Período de Gozo	Férias/Abono
ROBERTO PEREIRA DE SOUZA 0251 - TÉCNICO AGROPECUÁRIO - 40	18.549.666	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	01/08/2019 à 31/07/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
SUZETI APARECIDA BRACCIALLE VITRIO 0198 - DIRETORA DE ESCOLA - 40 HORAS	9.903.781-6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	12/08/2019 à 11/08/2020	06/01/2021 - 25/01/2021	20/0
VANDER FERMINO 0173 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	23.008.115-0	FUNDEB - OUTROS SERVIDORES	28/11/2019 à 27/11/2020	19/01/2021 - 02/02/2021	15/0
VANDERLEI RIBAS JUNIOR 0259 - VIGIA - 40 HORAS SEMANAIS	32.370.797-X	ADMINISTRAÇÃO	09/02/2019 à 08/02/2020	05/01/2021 - 24/01/2021	20/0
VANESSA ADRIANA DA SILVA LIMA 0180 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO - 40	23.404.459-7	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	12/09/2019 à 11/09/2020	05/01/2021 - 14/01/2021	10/0



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= PORTARIA Nº 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 =

“Dispõe sobre a relação da Servidora Municipal SUZETI APARECIDA BRACCIALLE VITRIO”, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e na Leis Complementares nº 24 e 25 de 04 de abril de 2014, respectivamente, a Estrutura do Plano de Cargos, Remuneração e Evolução Funcional, e **ESTATUTO** dos Servidores Públicos do Município de Auriflama - Regime Jurídico Único;

RESOLVE:-

I – Relatar, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, a servidora municipal SUZETI APARECIDA BRACCIALLE VITRIO, portadora da cédula de identidade RG nº 9.903.781-6 e do CPF: 025.882.628-21, titular do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, o qual desempenhava suas funções na E.M.E.F. Dona Conceição de Oliveira Moreira; para prestar serviços junto a E.M.E.I. Maria Olívia Fagá Truffa;

II – Dispor, que a servidora mencionada no item I, deverá cumprir sua jornada normal de trabalho, em setor e horário estipulado pela Direção do referido Departamento.

III – Determinar, a Divisão de Pessoal, para que proceda quanto aos registros e demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

V – Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais.



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

≡ PORTARIA Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 ≡

*“Dispõe sobre a relotação da Servidora Municipal **ELISSANDRA FORNAZARI GALDEANO BORASCHI**”, e dá outras providências”.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e na Leis Complementares nº 24 e 25 de 04 de abril de 2014, respectivamente, a Estrutura do Plano de Cargos, Remuneração e Evolução Funcional, e **ESTATUTO** dos Servidores Públicos do Município de Auriflama - Regime Jurídico Único;

RESOLVE:-

I – Relotar, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, a servidora municipal **ELISSANDRA FORNAZARI GALDEANO BORASCHI**, portadora da cédula de identidade RG nº 24.762.497-4 e do CPF: 132.224.968-70, titular do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, o qual desempenhava suas funções na E.M.E.F. Ana Maria de Azevedo Angeli; para prestar serviços junto a E.M.E.I. Virgínia Bertatti Miranda;

II – Dispor, que a servidora mencionada no item I, deverá cumprir sua jornada normal de trabalho, em setor e horário estipulado pela Direção do referido Departamento.

III – Determinar, a Divisão de Pessoal, para que proceda quanto aos registros e demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário

V – Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais.



RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURIFLAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 45.660.594/0001-03

(17) 3482-9000

Rua João Pacheco de Lima, 44-65 - Centro - CEP - 15350-000 - Auriflama/SP

www.auriflama.sp.gov.br

www.facebook.com/prefeituraauriflama

= PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021 =

*"Dispõe sobre a relocação da Servidora Municipal **ALESSANDRA DA SILVA NUNES GUIMARÃES**", e dá outras providências".*

A PREFEITA MUNICIPAL DE AURIFLAMA-SP.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e consubstanciado na Lei Orgânica Municipal e na Leis Complementares nº 24 e 25 de 04 de abril de 2014, respectivamente, a Estrutura do Plano de Cargos, Remuneração e Evolução Funcional, e **ESTATUTO** dos Servidores Públicos do Município de Auriflama - Regime Jurídico Único;

RESOLVE:-

I – Relotar, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, a servidora municipal **ALESSANDRA DA SILVA NUNES GUIMARÃES**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.313.226-0 e do CPF: 067.198.088-26, titular do cargo de provimento efetivo de Diretora de Escola, o qual desempenhava suas funções na E.M.E.I. Maria Olívia Fagá Truffa; para prestar serviços junto a E.M.E.F. Ana Maria de Azevedo Angeli;

II – Dispor, que a servidora mencionada no item I, deverá cumprir sua jornada normal de trabalho, em setor e horário estipulado pela Direção do referido Departamento.

III – Determinar, a Divisão de Pessoal, para que proceda quanto aos registros e demais atos pertinentes à edição desta Portaria.

IV – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrario

V – Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Auriflama, 04 de janeiro de 2021.

KATIA CONCEIÇÃO MORITA DE CARVALHO

Prefeita Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no quadro de editais.